

ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

# CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIAS Nº 1.071/2013 e 079/2014

<b>CORREGEDOR GERAL</b>	<b>DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO</b>
<b>JUIZ CORREGEDOR DESIGNADO</b>	<b>DR. JORGE DA COSTA VELOSO</b>
<b>PERÍODO</b>	<b>27 a 29 de JANEIRO de 2014.</b>
<b>COMARCA</b>	<b>SÃO RAIMUNDO NONATO – Juizado Especial Cível e Criminal</b>
<b>JUIZ DE DIREITO</b>	<b>DR. ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO RESPONDENDO</b>



## **COMARCA CORREICIONADA – Juizado Especial Cível e Criminal DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

No **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato/PI**, por ocasião das atividades correccionais, realizadas no período de 27 e 28 de janeiro de 2014, **foram vistoriados apenas os processos físicos, no total de 340 (trezentos e quarenta)**, sendo apresentados todos processos solicitados.

### **1 . TITULARIDADE DA VARA ( ARTIGO 6º, I DO PROVIMENTO 12/2013)**

O Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato se encontra vago, estando respondendo o Dr. **ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO**, MM. Juiz Auxiliar da Comarca, que se encontrava presente durante os trabalhos da Correição.

### **2. QUADRO PESSOAL DA VARA (ARTIGO 6º, II DO PROVIMENTO 12/2013)**

O quadro funcional da Comarca de São Raimundo Nonato/PI é composto por apenas **04 (quatro)** servidores do Tribunal de Justiça, na Secretaria, cumprindo horário de expediente estipulado em Resolução, conforme quadro abaixo:


<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
01	Edmundo Rodrigues Belo	Escrivão Judicial – Diretor de Secretaria
02	Elzicleide Andrade Duarte Lima	Analista Judicial
03	Antonio Leandro de Assis	Juiz Leigo
04	Tiago de Santana Carvalho	Conciliador

Também se verificou a presença da Sra. Talita Cavalcante Mota, Oficiala de Gabinete. Verificou-se também a presença dos servidores cedidos pelo município: Maria das Dores de Castro Santana, Francisca das Chagas Feitosa Marques Menezes e Roxandra de Almeida Rubem Ferreira.

Constatou-se, portanto, que o quadro de pessoal da Comarca, encontra-se em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no seu art. 63, § 1º, I que dispõe o seguinte:

*Art. 63. Para Cada Vara existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal.*

*§ 1º As Secretarias de Varas apresentam a seguinte composição*

  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria Geral da Justiça  
Dr. JORGE DA COSTA VELOSO  
Portaria 079/2014  
[www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)



máxima, conforme a respectiva entrância:

I - .....

II - as Secretarias das Varas de Comarcas de Entrância Intermediária são compostas por até:

- a) Dois Escrivães Judiciais
- b) Quatro Analistas Judiciais
- c) Dois Oficiais de Justiça e Avaliador
- d) Dois Técnicos Administrativos (grifo nosso).

### **3. CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (ARTIGO 6º, III, IV, V e VI, DO PROVIMENTO 12/2013)**

As condições das instalações físicas do prédio do Juizado são razoáveis, uma vez que se trata de um imóvel novo, alugado pelo Tribunal de Justiça e feitas as devidas adequações, bem conservado e amplo, necessitando apenas de climatização no gabinete do Conciliador, Leigo e Secretaria. Com relação ao mobiliário, rede elétrica, meios de comunicação (rede de dados e/ou telefonia, vigilância patrimonial e condições dos equipamentos de informática), são precários, mas dentro dos padrões mínimos para os parâmetros do Judiciário Piauiense.

### **4. VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ARMADA (ARTIGO 6º, VII, DO PROVIMENTO 12/2013)**

O prédio do Juizado da Comarca de São Raimundo Nonato não há Vigilância Eletrônica, havendo segurança militar somente durante o expediente, que é feita por um (01) militar, sendo o prédio frágil contra a ação de ladrões e vândalos.

### **5. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ARTIGO 6º, VIII DO PROVIMENTO 12/2013):**

O Juizado da Comarca de São Raimundo Nonato/PI dispõe atualmente dos equipamentos de informática constante na relação abaixo:

Especificação do Equipamento	Quantidade
Computadores	10
Impressoras	05
Scanners	06

A Vara informa que o número de equipamentos é suficiente, se levarmos em consideração o número de servidores do Juizado, que é bem menor que o número de computadores, ou seja, está sobrando equipamentos de informática.

## **6. MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTIGO 6º, IX DO PROVIMENTO 12/2013)**

O Juizado da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, tem atualmente representante do Ministério Público titular a Dra. Micheline Ramalho Serejo Novaes, que não se encontrava no Juizado no período da Correição.

## **7. DEFENSORIA PÚBLICA (ARTIGO 6º, X DO PROVIMENTO 12/2013)**

A Comarca é assistida pela Defensoria Pública, tendo como Defensor titular o Dr. ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR, que não se encontrava na Comarca no período da Correição.

## **8. ADVOGADOS (ARTIGO 6º, XI DO PROVIMENTO 12/2013)**

Na Comarca de São Raimundo Nonato existe Subseção da OAB-PI, bem como existem vários advogados residentes na Comarca e que militam naquele foro Comarca, na área cível e criminal.

## **9. SEGURANÇA PÚBLICA (ARTIGO 6º, XII DO PROVIMENTO 12/2013)**

A Comarca de São Raimundo Nonato é provida com o 11º Batalhão da Polícia Militar, a 8ª Delegacia Regional sediada na Comarca, que atende toda a região, bem como da Delegacia local, que atua na investigação do delitos ocorrido no município.

## **10. CONSELHO TUTELAR (ARTIGO 6º, XIII – PROV. 12/2013)**

A Comarca de São Raimundo Nonato é provida de Conselho Tutelar, sendo seus conselheiros subordinados à Prefeitura Municipal.

## **11. INSTITUIÇÕES BANCARIAS (ARTIGO 6º, XIV DO PROVIMENTO 12/2013)**

A Comarca de São Raimundo Nonato é provida por agência bancária do Banco Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste e Bradesco, dispendo ainda de Casa Lotérica.

## **11. SUPRIMENTO DE FUNDOS (ARTIGO 6,XIV DO PROVIMENTO 12/2013):**

O tomador de fundos do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato é o servidor Edmundo Rodrigues Belo, cujo fundo está sendo utilizado regularmente, com recarga de tonner e cartuchos de impressoras, bem como em pequenos reparos no prédio do Juizado.

## **12. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS VISTORIADOS (ARTIGO 6º, XVI DO PROVIMENTO 12/2013)**

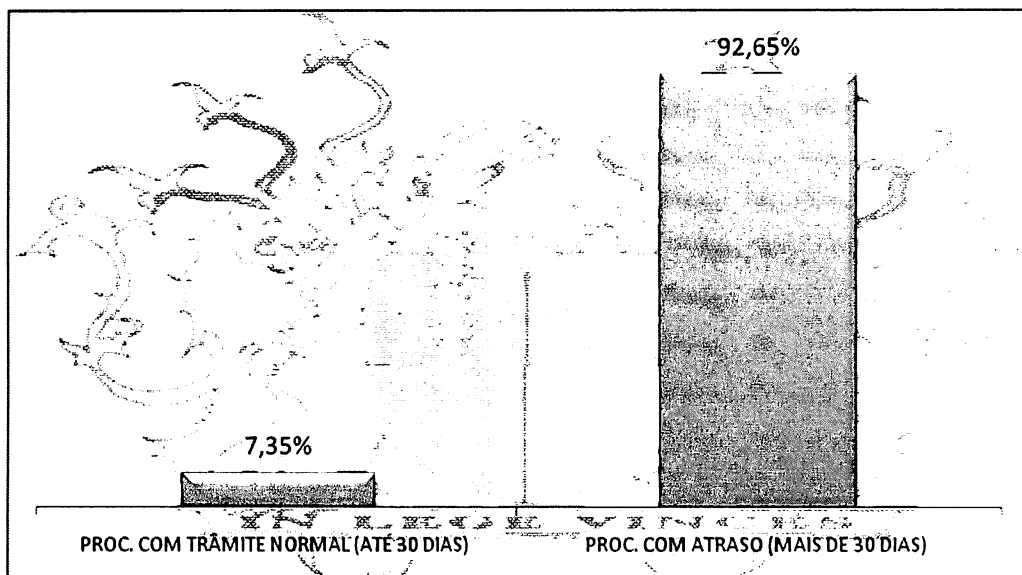
### **IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL)**

A idade processual dos feitos analisados (340), que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de **787 (setecentos e oitenta e sete)** dias.

### **12.1 - ANÁLISE DOS PROCESSOS VISTORIADOS**

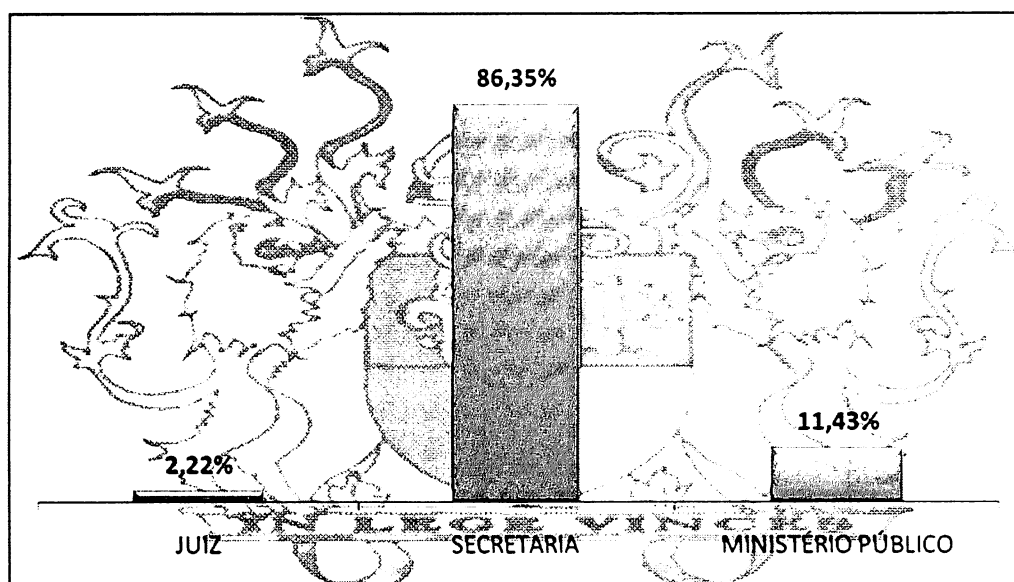
Após processamento dos processos físicos realizadas pela equipe desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que se encontram atrasados **92,65% (noventa e dois vírgula sessenta e cinco por cento)**, quer retardo da Secretaria da Vara em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, *correspondendo à quantidade de 315 (trezentos e quinze processos).*

TRÂMITE	QD	%
PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS)	25	7,35%
PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS)	315	92,65%
<b>TOTAL</b>	<b>340</b>	<b>100,00%</b>



Do percentual de processos atrasados, a Secretaria da Vara responde pelo montante de **86,35% (oitenta e seis vírgula trinta e cinco por cento)**. As atividades do Gabinete, consistente na prolação de despachos e decisões, respondem por **2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento)** dos processos nessas condições. Com o Ministério Público, com **11,43% (onze vírgula quarenta e três por cento)**.

RESPONSABILIDADE DO ATRASO	QD	%
JUIZ	07	2,22%
SECRETARIA	272	86,35%
MINISTERIO PÚBLICO	36	11,43%
<b>TOTAL</b>	<b>315</b>	<b>100,00%</b>



## 12.2 - MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Vara, alcançou-se:

- Uma média de **209 (duzentos e nove)** dias de atraso por processo.

RESPONSABILIDADE DO ATRASO	DIAS DE ATRASO (MÉDIA)
JUIZ	111
SECRETARIA	223
MINISTÉRIO PÚBLICO	138

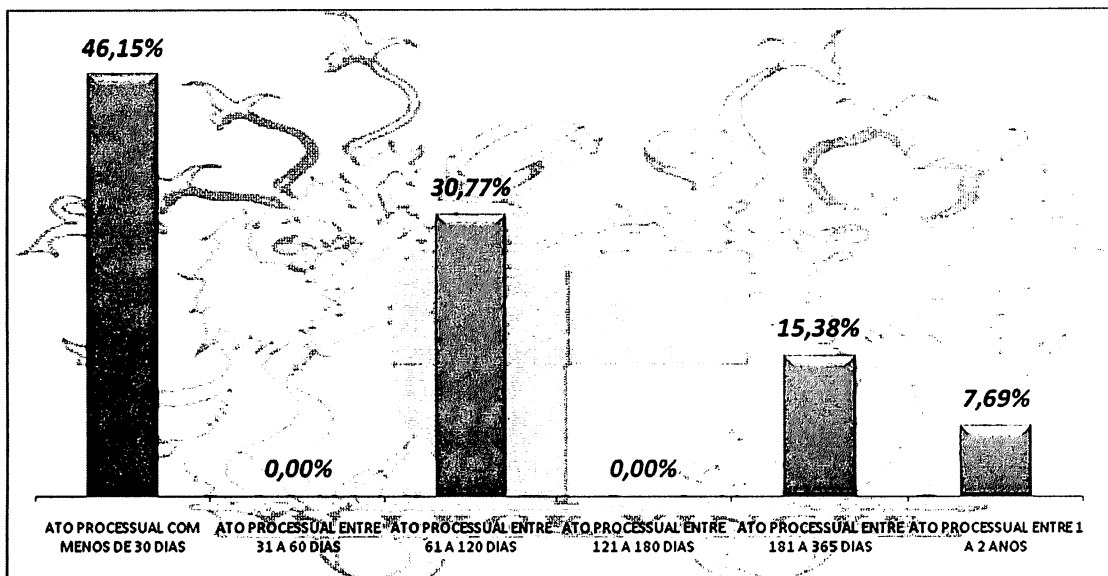
Os processos mais antigos em andamento na Comarca.

Nº	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
1.	1592003	10/09/2003	EXECUÇÃO	04/09/2013	Cumprir Despacho
2.	2110910004731	02/10/2003	COBRANÇA	16/10/2009	Fazer Conclusão
3.	1722003	14/10/2003	EXECUÇÃO	04/08/2013	Cumprir Despacho
4.	02120501000011	10/01/2005	CRIME AMBIENTAL	05/02/2013	Cumprir Despacho
5.	021205000315	26/07/2005	DESOBEDIENCIA	06/02/2013	Cumprir Despacho
6.	2110602000657	15/02/2006	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	14/01/2014	Fazer Conclusão
	211604000776	11/04/2006	REINVINDICATORIA	08/10/2013	Cumprir Despacho
7.	2120606000915	20/06/2006	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	15/02/2009	Cumprir Despacho
8.	2110607000942	05/07/2006	COBRANÇA	04/12/2012	Cumprir Despacho
9.	2110611001356	27/11/2006	MONITÓRIA	19/06/2013	Proferir Despacho

## 13 - MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice **DENTRO** do considerado ideal (10%). Contudo, podem ser constatado no quadro abaixo, processos com atraso nos proferimentos dos despachos e sentenças.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	06	46,15%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	00	0,00%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	04	30,77%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	00	0,00%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	02	15,38%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	01	7,69%
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>100,00%</b>



Os processos mais antigos, relativos ao proferimentos de despachos e sentenças (JUIZ).

Nº	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	2110705002045	28/05/2007	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	Proferir Despacho	15/08/2012
02	2110611001356	27/11/2006	MONITÓRIA	Proferir Despacho	19/06/2013
03	02110910004915	02/10/2009	MANUTENÇÃO POSSE	Proferir Despacho	19/06/2013
04	02121310005615	03/10/2013	TRAFICO DROGAS	Proferir Despacho	03/10/2013
05	02121310005614	03/10/13	TENTATIVA ESTUPRO	Proferir Despacho	03/10/2013
06	021212105498	03/10/2012	LESAO CORPORAL	Proferir Despacho	16/10/2013
07	2110810003564	16/10/2008	REVISIONAL	Proferir Despacho	18/10/2013
08	02110902003883	02/01/2009	ALVARÁ JUDICIAL	Proferir Despacho	23/01/2014
09	021211202005388	29/02/2012	DESACATO	Proferir Despacho	23/01/2014
10	021211204005411	24/04/2012	CRIME AMBIENTAL	Proferir Despacho	23/01/2014

### 13.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado no gabinete para ser despachado. Podendo ser observado um tempo médio de 63 (sessenta e três) dias entre a conclusão e o despacho do Magistrado.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo concluso.

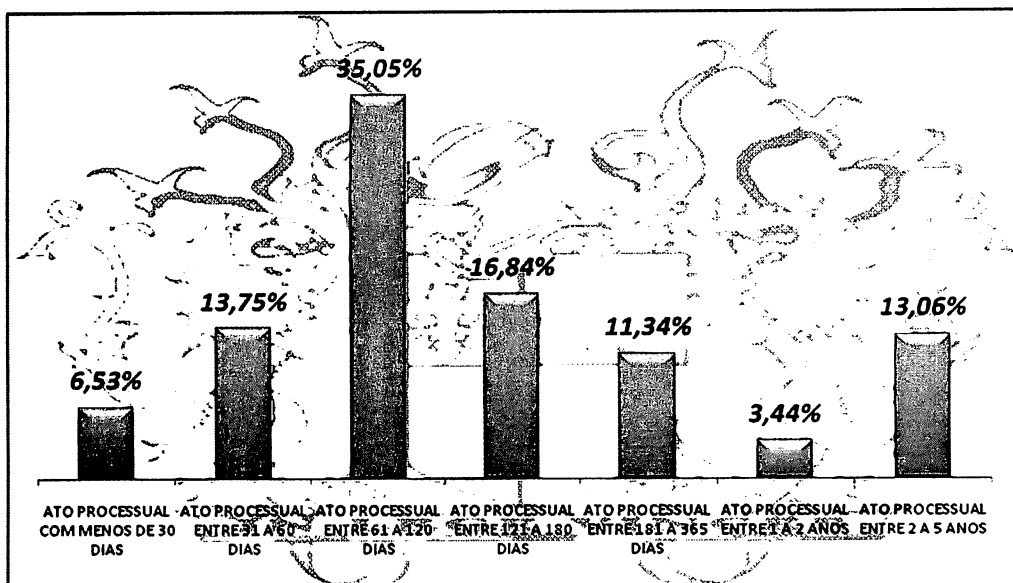
N.º	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DO DESPACHO	LAPSO
01	2110903003946	03/03/2009	MONITÓRIA	03/03/2009	24/01/2012	1057
02	2110907004353	06/07/2009	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	07/07/2009	24/01/2012	931
03	2110801002788	25/01/2008	BUSCA E APREENSÃO	15/08/2012	05/02/2013	174
04	2110908004533	14/08/2009	COBRANÇA	15/08/2012	28/01/2013	166
05	211091004785	08/10/2009	COBRANÇA	15/08/2012	28/01/2013	166
06	2110910004794	14/10/2009	COBRANÇA	15/08/2012	28/01/2013	166
07	2110910004869	05/10/2009	OBRIGAÇÃO DE FAZER	15/08/2012	19/12/2012	126
08	2110607000942	05/07/2006	COBRANÇA	15/08/2012	04/12/2012	111
09	2110901003818	07/01/2008	ALVARA JUDICIAL	15/08/2012	04/12/2012	111
10	211604000776	11/04/2006	REINVIDICATORIA	08/07/2013	08/10/2013	92

## 14 - SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc, dizem respeito a 291 (duzentos e noventa e um) processos em tramitação*, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria. Verifica-se, no quadro abaixo, que existem processos com a tramitação atrasada no cumprimento.



DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	19	6,53%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	40	13,75%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	102	35,05%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	49	16,84%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	33	11,34%
ATO PROCESSUAL ENTRE 1 A 2 ANOS	10	3,44%
ATO PROCESSUAL ENTRE 2 A 5 ANOS	38	13,06%
<b>TOTAL</b>	<b>291</b>	<b>100,00%</b>



No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão;

N.º	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
01	2120606000915	20/06/2006	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	15/02/2009	Cumprir despacho
02	2110910004731	02/10/2003	COBRANÇA	16/10/2009	Fazer conclusão
03	2110902003925	17/02/2009	ALVARA JUDICIAL	05/11/2009	Cumprir despacho
04	2110907004434	03/08/2009	COBRANÇA	06/05/2010	Cumprir despacho
05	2110910004924	22/10/2009	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	19/05/2010	Cumprir despacho
06	02121006005065	21/06/2010	LESAO CORPORAL	29/10/2010	Fazer conclusão
07	2110707002218	16/07/2007	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	05/10/2011	Fazer conclusão
08	2110901003849	12/01/2009	REVISIONAL	17/01/2012	Cumprir despacho
09	2110903003946	03/03/2009	MONITÓRIA	24/01/2012	Cumprir despacho
10	2110907004353	06/07/2009	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	24/01/2012	Cumprir despacho



Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, da responsabilidade do Juiz esse diagnóstico, uma vez que cabe ao mesmo exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

#### 14.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado na Secretaria para serem conclusos ao Magistrado. Podendo ser observado um tempo médio de 61 (sessenta e um) dias para fazer conclusão ao Magistrado.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo a espera de ser concluso.

N.º	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA	DATA DA CONCLUSÃO	LAPSO
01	2110903003979	16/03/2009	Cobrança	22/04/2009	24/01/2012	1007
02	2110905004197	14/05/2009	Alvara Judicial	11/09/2009	24/01/2012	865
03	2110909004636	09/09/2009	indenização por danos morais	07/10/2009	24/01/2012	839
04	2110909004693	23/09/2009	Cobrança	06/05/2010	24/01/2012	628
05	02121110005286	20/10/2011	ART.147	06/03/2013	26/08/2013	173
06	021213035559	21/03/2013	CRIME AMBIENTAL	27/03/2013	03/09/2013	160
07	021219080056109	12/09/2013	LEI TRAFICO	12/09/2013	20/01/2014	130
08	021213035552	21/03/2013	CRIME AMBIENTAL	08/05/2013	03/09/2013	118
09	2110611001356	27/11/2006	Monitória	05/03/2013	19/06/2013	106
10	021211204005411	24/04/2012	CRIME AMBIENTAL	15/10/2013	23/01/2014	100

#### 14.2 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

A Constituição de 1988, desde sua redação originária, prevê que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos” (art. 93, IX). A publicidade no exercício da atividade judiciária visa a permitir o acompanhamento das decisões judiciais pelo jurisdicionado, pelos advogados e pela sociedade em geral.

Buscando dar concretude ao dispositivo constitucional, trazendo maior transparência à atividade judicante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 017/2012, que “estabelece a obrigatoriedade para as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Themisweb/Projudi”.

Além de tornar obrigatória a digitalização e disponibilização dos atos processuais através do sistema de consulta processual, este Tribunal aparelhou as unidades judiciárias com acervo tecnológico para cumprimento da exigência.

A Resolução nº 017/2012, deste Tribunal, estabelece a obrigatoriedade de alimentação do sistema com as informações dos processos em tramitação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da prática do ato, sob pena de responsabilidade do secretário da vara, escrivão do cartório e do oficial de gabinete do Juiz.

A falha de alimentação regular do sistema detectada durante a correição, punível sob o aspecto disciplinar, deve ser imediatamente sanada.

#### **14.3 - CUMPRIMENTOS DOS DESPACHOS:**

Muitos processos (**111**) aguardam o cumprimento de despacho, como por exemplo, o de nº 2120606000915 (indenização por danos morais), despachado, em 15 de março de 2009, sem notícias de cumprimento.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, de responsabilidade do Juiz velar pelo cumprimento de suas decisões e despachos, vez que cabe a ele exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

***Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.***

## **CONCLUSÃO**

As irregularidades encontradas são devidamente sanáveis, ensejando uma constante vigilância por parte do Magistrado (**o qual se encontra vago**), estando respondendo o **Dr. Ítalo Márcio Gurgel de Castro**, MM. Juiz Auxiliar da Comarca, que tomou posse

recentemente, sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores, principalmente da Secretária, no trato de suas funções, o que não justifica ter processos que se arrastam há mais de 02 (dois) anos, aguardando conclusão, não atingindo índices satisfatórios de produtividade, além de causar sérios prejuízos aos jurisdicionados, o que recomendamos prioridade no julgamento desses processos.

As condições das instalações físicas do prédio do Juizado da Comarca são razoáveis, trata-se de um imóvel novo, alugado pelo Tribunal de Justiça e feitas as devidas adequações, necessitando apenas de climatização no gabinete do Conciliador, Leigo e Secretaria, bem como a rede elétrica, que não suporta a carga dos equipamentos instalados.

Esperamos termos esclarecido e mostrado a real situação do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato, no desempenho dos trabalhos nos confiado, e que venha contribuir para melhorar a situação do Judiciário na referida Comarca, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Teresina(PI), 13 de fevereiro de 2014.

  
Doutor **JORGE DA COSTA VELOSO**  
Juiz Corregedor Designado – Portaria nº 079/2014